

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 038/2021**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata, do tipo **MENOR PREÇO**, com **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, com vistas à eventual contratação de empresa para locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas luminosas provisórias (gambiarras) durante as atividades festivas a serem realizadas no Município de Orobó (PE), conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 015/2021, de 04/01/2021, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 044/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 - INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **DIA 09/11/2021**

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min DO **DIA 17/11/2021**

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09h30min HORAS DO **DIA 17/11/2021**

1.6 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (81) 3656-1156, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – LOCAL DO PREGÃO – **Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000.**

1.9 - Pregoeiro: **Ronaldo José Barbosa de Oliveira - Equipe de Apoio: Silvaneide Maria Salvador, Eunice Conceição de Souza e Taciana Aguiar Souza de Moraes, conforme Portaria nº 015/2021, de 04/01/2021.**

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva dos aparelhos de ares-condicionados (tipo split), composto de unidade condensadora e evaporadora da Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, incluindo revisão, testes de equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão-de-obra, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

2.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Fato Superveniente

ANEXO III - Declaração de menor;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta Contrato

ANEXO VI – Ata de Registro de Preços

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para a locação decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

PREFEIRURA MUNICIPAL DE OROBÓ

03.030 - Secretaria de Administração, Planejamento e gestão de pessoas

-04 122 1003 2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

04.040 - Secretaria de Finanças

-04 121 1003 2018 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-04 123 1003 2020 – Manutenção dos Serviços Administrativos

04 123 1003 2021 – Manutenção dos Serviços de Tesouraria

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

05.050 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

-12 361 1006 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios.

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-12 361 1006 2024 – Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-12 365 1006 2034 – Manutenção da Educação Infantil .

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-13 392 1010 2036 – Manutenção das Atividades Culturais

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-13 39 1010 2038 – Apoio às Atividades Festivas e Eventos

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-27 812 1009 2040 – Manutenção das Atividades Desportivas

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-12 361 1006 2045 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40%

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

08.080 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

-15 451 1003 2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

10.100 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

-20 122 2012 2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

10.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

-10 301 1024 2085 – Outros Programas de Atenção Básica

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-10 301 1024 2089 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-10 301 1024 2097 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-10 302 1024 2100 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e SAMU)

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCICIAL:

-08.122.1005.2063 - Manutenção do Conselho Tutelar

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- 08.122.1005.2064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social -3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- 08.243.1005.2067 – Manutenção do Programa Serv. de Convivência e Fort. de Vínculo – SCFV - 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- 08.243.1005.2068 – Outros Programas FNAS (Acessuas, Criança Feliz) -- 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- 08.244.1005.2076 – Manutenção das Atividades do CRAS - 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- 08.244.1005.2077 - Manutenção do Programa Bolsa Família IGD - 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- 08.244.1005.2079 - Manutenção do CREAS - 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) - não entregar a documentação exigida no edital;
- c) - apresentar documentação falsa;
- d) - causar o atraso na execução do objeto;
- e) - não mantiver a proposta;
- f) - falhar na execução do contrato;
- g) - fraudar a execução do contrato;
- h) - comportar-se de modo inidôneo;
- i) - declarar informações falsas; e
- j) - cometer fraude fiscal.

Observações:

As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

a) Participantes:

a.1) Prefeitura Municipal de Orobó;

b) Fornecedor: Empresa prestadora do serviço, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Orobó, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 – Poderão participar do presente certame, quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que possuam chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor

7.3 – Estarão impedidos, ainda, de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

7.4 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.1 – Inobstante o contido item 10.1, precedente, as licitantes estarão obrigadas a cotar preços para todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote em que ocorrer a omissão.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar detalhamento de preço do objeto, por item, com inserção proposta física no campo próprio do sistema, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.5 – o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVII I, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitaces-e.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Orobó, localizada na Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro - Orobó (PE), no horário de 08h00 as 12h00.

12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.15 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR:

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.2 – Da Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços com base nas especificações do Anexo II.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 – Referências e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

13.4 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno

porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.5 – As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.6 - As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, constantes do lote respectivo, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a MARCA E MODELO do veículo que será utilizado para a prestação do serviço. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, do sistema licitações-e, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

13.7 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro.

14.12 – Encerrada a etapa de envio de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.12.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.16 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.16.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.16.1.1 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.16.1.2 – para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.16.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.16.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16.2.1 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;

14.16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.16.4 - O Pregoeiro convocará o licitante para apresentação de proposta realinhada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentação comprobatória complementar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16.5 – Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.
- e) Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III; e
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÕES:

I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de regularidade com a Seguridade Social (INSS), constantes nas alíneas “b”; “c”; e “g”, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I) Comprovação de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, serviços semelhantes ao que está sendo licitado;

15.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, um dos seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeira na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo II;
- c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

15.1.7 - OBSERVAÇÕES

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - SICAF.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8.666/93. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de Orobó, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO I, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.

15.2.1.1 – Poderão participar do presente certame, quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que possuam chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com à execução do serviço, com base nas especificações do Anexo I.

15.2.3 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

15.2.4 - Referências, garantias e demais características do serviço ofertado DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” para anexar proposta de preço, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, e no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares;

15.2.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.8 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de Orobó, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 12, do Decreto nº 014/2021;

16.2 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2021, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de Orobó ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

16.5 – Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.6 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a Prefeitura Municipal de Orobó e/ou diretamente com os interessados.

16.7 – O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de execução de serviços efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.10 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.12 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.13 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.14 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1 – O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A eficácia da ATA de Registro de Preços e do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município, do Estado de Pernambuco ou no Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.3 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.2, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Orobó, através do gestor de contrato designado pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

19.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

19.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- 19.6.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;
- 19.6.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;
- 19.6.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s).
- 19.7 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:
- 19.7.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- 19.7.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;
- 19.7.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- 19.7.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Orobó, devidamente válida;
- 19.7.5 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;
- 19.7.6 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS, devidamente válida;
- 19.8 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, constantes nos subitens 19.5.1; 19.5.2; e 19.5.5, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.
- 19.9 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 19.10 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação do serviço.
- 19.11 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- 19.12 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

20.1 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

20.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Orobó (PE).

21 – DO REAJUSTE

21.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, admitindo-se, entretanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

22.13 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de Orobó situada à Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro, Orobó – Pernambuco, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orobó.

22.14 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante do item 1.8.

22.14.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Orobó (PE), 03 de novembro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de manutenção preventiva dos aparelhos de ares-condicionados (tipo split), composto de unidade condensadora e evaporadora, da Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, incluindo revisão, testes de equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão-de-obra, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Reger-se-á pelo disposto Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

3.2 Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

3.3 É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

3.4 Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
2	Prestação de serviço técnico de manutenção preventiva dos aparelhos de ares-condicionados (tipo split), composto de unidade condensadora e evaporadora da Prefeitura Municipal de Orobó	98	Unidade	R\$138,00	R\$13.524,00	R\$162.288,00
VALOR TOTAL					R\$13.524,00	R\$162.288,00

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.1. HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos finais de semana e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento de equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades do Município de Orobó para melhor execução dos serviços.

5.1.2. Deverá ser respeitada a jornada máxima de trabalho permitida por lei, sendo facultada à Contratada, dentro do horário disposto no subitem 5.1.1, a alteração do horário ou da distribuição da equipe, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

5.1.3. Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is) designado(s), identificação das portas e acessos a serem abertos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Contratada deverá prestar todo e qualquer serviço relacionado à manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionados (tipo split) do Município de Orobó, instalados nos endereços previstos no Anexo I, inclusive os serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina.

6.2. A Contratada deverá atender todas as unidades, administrativas e jurisdicionais, do Município de Orobó, Anexo I, podendo haver mudança de endereço, sem prejuízo da prestação de serviços ora avençada.

6.3. Os serviços deverão ser executados nos aparelhos relacionados e especificados no Anexo I, que poderão ser substituídos por outros, sem prejuízo do quantitativo total, salvo alteração contratual, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços técnicos de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionados (tipo split) do Município de Orobó, serão realizados pela Contratada sob regime de execução indireta na forma de empreitada por preço global.

8. DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. O planejamento e acompanhamento, pela Contratada, compreendem, em especial, as disposições previstas no Art. 6º e Anexo I da Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, bem como da NBR nº 13.971/97 da ABNT, como segue:

8.1.1. Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo fiscal do contrato terá a Contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários.

9. DA MANUTENÇÃO:

9.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1.1 Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados diários, as manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, trimestralmente e semestralmente, de acordo com as cláusulas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias (dentro do mês da respectiva manutenção), observado o cronograma elaborado pela Contratada, descrito nas cláusulas 8.1.1 e 8.1.2 deste termo de referência ou quando solicitado pela fiscalização da Contratante.

9.1.2 A fiscalização da Contratante deverá formular solicitação mediante ordem de serviço pela Diretoria do Fórum, individualizando para cada unidade administrativa e jurisdicional da Comarca de Caxias e relacionando os equipamentos a serem mantidos.

9.1.3 Após a conclusão dos serviços, o documento de solicitação deste deverá ser datado e assinado, preferencialmente, pelo responsável pela unidade administrativa e jurisdicional inspecionada, e deverá conter o carimbo do servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, certificando desta forma o cumprimento da manutenção preventiva.

9.1.1. PROCEDIMENTOS MENSIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

AR-CONDICIONADO - TIPO SPLIT

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura das serpentinas e na bandeja.
- b) Limpar as serpentinas e as bandejas.
- c) Verificar a amperagem do compressor.
- d) Verificar a operação de drenagem de água na bandeja.
- e) Limpar o gabinete do condicionador e ventilador (carcaça e motor)
- f) Verificar os filtros de ar.
- g) Dos filtros de ar seco: verificar e eliminar a sujeira, danos de corrosão, frestas dos filtros e limpar.
- h) Dos ventiladores: verificar a amperagem do motor, fiação, ruídos dos mancais, operação dos controles de vazão, drenagem de água, verificar e eliminar a sujeira, águas e corpos estranhos.
- i) Do tomador de ar exterior: verificar a fixação, verificar e eliminar as frestas dos filtros e limpar.
- j) Dos ambientes climatizados: verificar e eliminar a sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de microrganismos.

9.1.2. PROCEDIMENTOS TRIMESTRAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO – TIPO SPLIT

- a) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
- b) Dos ventiladores: verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão, limpar internamente e externamente a carcaça do rotor.

9.1.3. PROCEDIMENTOS SEMESTRAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT

- a) Limpar condensador (lavar)
- b) Limpar evaporadora
- c) Eliminar pontos de ferrugem.
- d) Verificar fiação.
- e) Verificar o protetor térmico do compressor.
- f) Verificar isolamento interno.
- g) Limpar bandejas de condensação e dreno.
- h) Verificar a lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos.
- i) Do tomador de ar externo: verificar e eliminar sujeiras, danos, corrosões e acionamento mecânico.

10. DAS FERRAMENTAS:

10.1. Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não caindo sobre a contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

10.2. Deverá a Contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprios para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao

patrimônio.

11. DOS PROFISSIONAIS:

11.1 Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar, de forma satisfatória, os serviços contratados, no horário determinado no item 5 do presente termo de referência.

11.2 A equipe de profissionais que será disponibilizada pela Contratada deverá contar, no momento da execução dos serviços, com no mínimo 02 (dois) profissionais, devidamente habilitados e com conhecimento técnico necessário para a realização dos trabalhos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Arcar com todos os custos da execução direta e indireta da prestação de serviço em relação a manutenção preventiva de todos os aparelhos, inclusive as despesas decorrentes da remoção e transferência de qualquer aparelho de ar condicionado (tipo split), a ser mantido ou reinstalado, arcando também, as despesas decorrentes do transporte de equipamentos, ferramentas, peças e equipe técnica entre as unidades da Comarca de Caxias, Anexo I, estando inclusos os custos concernentes a diárias, auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

12.2 Apresentar relatório mensal de serviço correspondendo ao serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionados (tipo split), constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato de entrega das notas fiscais.

12.3 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços

12.4 Fornecer e manter atualizada a relação dos funcionários, quando da apresentação do relatório mensal, mantendo equipe de profissionais com efetivo necessário o cumprimento do objeto do presente termo de referência.

12.5 Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos EPI – Equipamento de Proteção Individual, antes do início da execução dos serviços.

12.6 Comunicar, por escrito, ao órgão demandante, qualquer impossibilidade de execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

12.7 Designar encarregado (preposto – Art. 68 da Lei nº 8.666/93) na data de assinatura do contrato, devendo se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores.

12.8 Atender as solicitações do Contratante, respeitando-se o disposto nos itens 5,7,9,10 e 11, coordenando a execução dos serviços, observando a periodicidade das manutenções preventivas, orientando e controlando o desempenho dos técnicos, obrigando-se a supervisionar permanentemente os locais dos serviços.

12.9 Transmitir à sua equipe todas as orientações necessárias, principalmente quanto à correção de falhas e métodos de trabalho, zelando pelo controle da eficiência e qualidade da prestação dos serviços no(s) local(is) sob sua responsabilidade.

12.10 Realizar todas as manutenções preventivas nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, quando necessário, entre os locais de instalação, devendo repassar ao Preposto e ao Fiscal do Contrato, tempestivamente, o rol de peças substituídas e todos os serviços executados nos aparelhos mantidos e/ou instalados, além de qualquer impossibilidade decorrente de falhas no prazo previsto no Contrato.

12.11 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como de administração, de mão de obra, de materiais, de equipamentos e ferramentas, de deslocamentos em geral, de fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do pacto contratual a ser celebrado entre este o município de Orobó e a empresa vencedora do certame licitatório ficará sob a responsabilidade da secretaria demandante.

13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

13.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato a ser celebrado e anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

13.2.2. Atestar o recebimento do objeto contratual.

13.2.3. Fiscalizar a manutenção dos aparelhos de ares- condicionados (tipo split) relacionados no presente termo de referência, podendo o mesmo não aceitar total ou parcialmente os serviços entregues se não estiverem em conformidade com as normas vigentes, cabendo a empresa contratada substituir ou reparar, imediatamente, os materiais que não foram aceitos.

13.2.4. Durante o prazo de garantia dos serviços caberá ao fiscal efetuar solicitação de conserto a Contratada, quando ocorrer defeito por falha de manutenção.

14. DO RECEBIMENTO:

Os serviços serão recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis, após sua conclusão, por servidor lotado na unidade administrativa ou jurisdicional que teve o equipamento mantido, e após verificação de seu correto funcionamento.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo órgão demandante será devolvido à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

15.3. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas de todas as certidões atualizadas que confirmem a manutenção das condições originais de habilitação da empresa no momento da licitação.

Orobó (PE), 07 de outubro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO

ANEXO I-A

tem	Prédio	Departamento / Sala	Especificações técnicas	Fabricante	Modelo	Quantidade	Capacidade (BTUS)
PRÉDIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ							
1	Prefeitura	Gabinete do Prefeito	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
2	Prefeitura	Secretaria da Administração	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
3	Prefeitura	Sala de Lúcio	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
4	Prefeitura	Sala da Assessoria	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
5	Prefeitura	Controle Interno	Split Hi Wall 9000 Btu's Brizer.	Brizer	Brizer	1	9000
6	Prefeitura	Tributação	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
7	Prefeitura	Tesouraria	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
8	Prefeitura	Departamento Pessoal	Split Hi Wall 12000 Btu's Springer Midea; Condensadora MOD. 38KCY12S5; Evaporadora 42MACB12S5.	Springer Midea	38KCY12S5	1	12000
9	Prefeitura	Sala de Segurança	Split Hi Wall 12000 Btu's Springer Midea; Condensadora MOD. 38KCY12S5; Evaporadora 42MACB12S5.	Springer Midea	38KCY12S5	1	12000
10	Prefeitura	Telefonista	Split Hi wall 12000 Btu's	Komeco	Komeco	1	12000
11	Prefeitura	Licitação	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora	Consul	MOD. 12KCF	1	12000

			MOD.CABA12CBBNA.				
12	Prefeitura	Engenharia	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
13	Prefeitura	Contabilidade	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora ICSCST12KFRIO; Evaporadora TOPECO ECST12FR412K	AGRATTO	ICSCST12KFRIO	1	12000
14	Prefeitura	Sala do Advogado	Split Hi wall 12000 Btu's Consul	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
15	Secretaria de Educação	Sala da Secretária	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
16	Secretaria de Educação	Sala da Coordenadora	Split Hi Wall 22000 Btu's Consul; Condensadora 42MACA2255; Evaporadora 38KQX22S5.	Consul	42MACA2255	1	22000
17	Secretaria de Educação	Sala do Meio Ambiente	Split Hi Wall 12000 Btu's Sppringer; Condensadora MOD. 42MAACB12S5; Evaporadora 38KCY12S5.	Sppringer	42MAACB12S5	1	12000
ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO							
18	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Secretaria	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
19	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Sala de Aula 1	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
20	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Sala de Aula 2	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
21	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Sala de Aula 3	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000

22	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Sala de Aula 4	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
23	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Sala de Aula 5	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora ICSCST12KFRIO; Evaporadora TOPECO ECST12FR412K	AGRATTO	ICSCST12KFRIO	1	12000
24	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Sala de Aula 6	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora ICSCST12KFRIO; Evaporadora TOPECO ECST12FR412K	AGRATTO	ICSCST12KFRIO	1	12000
25	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Sala dos Professores	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora ICSCST12KFRIO; Evaporadora TOPECO ECST12FR412K	AGRATTO	ICSCST12KFRIO	1	12000
26	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Biblioteca	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora ICSCST12KFRIO; Evaporadora TOPECO ECST12FR412K	AGRATTO	ICSCST12KFRIO	1	12000
27	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Sala de Informática	Split Hi wall 18000 Btu's Komeco; Condensadora KOS18FC-3; Evaporadora.	Komeco	KOS18FC-3	1	18000
ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL VIRGOLINO DE AGUIAR							
28	Escola Municipal Rafael Virgolino de Aguiar	Secretaria	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE DA MATA RIBEIRO							
29	Escola Municipal Manoel Silvestre da Mata Ribeiro	Sala de Aula 1	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
30	Escola Municipal Manoel Silvestre da Mata Ribeiro	Sala de Aula 2	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
ESCOLA MUNICIPAL M. DA MATA RIBEIRO							

31	Escola Municipal M. da Mata Ribeiro	Sala de Informática	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ANDRE DE LUNA							
32	Escola Municipal Andre de Luna	Secretaria	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
33	Escola Municipal Andre de Luna	Creche	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
34	Escola Municipal Andre de Luna	Sala de Informática	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
35	Escola Municipal Andre de Luna	Sala de Aula 1	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
36	Escola Municipal Andre de Luna	Sala de Aula Pré-Escolar	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora ICSCST12KFRIO; Evaporadora TOPECO ECST12FR412K	AGRATTO	ICSCST12KFRIO	1	12000
37	Escola Municipal Andre de Luna	Sala de Aula 2	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora ICSCST12KFRIO; Evaporadora TOPECO ECST12FR412K	AGRATTO	ICSCST12KFRIO	1	12000
38	Escola Municipal Andre de Luna	Sala de Aula 3	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora ICSCST12KFRIO; Evaporadora TOPECO ECST12FR412K	AGRATTO	ICSCST12KFRIO	1	12000
39	Escola Municipal Andre de Luna	Sala de Aula 4	Split Hi wall 18000 Btu's TEMPSTAR; Condensadora 42FCE18T5; Evaporadora 38KCY18T5.	TEMPSTAR	42FCE18T5	1	18000
ESCOLA ALMIRANTE ANTONIO HERACLIO DO REGO							
40	Escola Almirante	Secretaria	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000

CRECHE MUNICIPAL							
41	Creche Municipal	Sala de Aula do Ballet	Split Hi Wall 12000 Btu's Springer Midea; Condensadora 42MACB12S5 ; Evaporadora 38KCY12S5.	Springer Midea	42MACB12S5	2	12000
SECRETARIA DE OBRAS							
42	Secretaria de Obras	Sala do Secretário	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
43	Secretaria de Obras	Sala de Espera	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
44	Secretaria de Obras	Almoxarifado	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
45	Secretaria de Obras	Sala 2	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
46	Secretaria de Ação Social	Sala Bolsa Família	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
47	Secretaria de Ação Social	Sala do Secretário	Split Hi Wall 120000 Btu's LG (MOD.USU122HDG3).	LG	MOD.USU122HDG3	1	12000
48	Secretaria de Ação Social	Sala do Empreendedor	Split Hi Wall Brizer 9000 Btu's (K0S12FC-G2).	Brizer	K0S12FC-G2	1	9000
POSTO DO DETRAN							
49	Posto do DETRAN	Sala 1	Split Hi Wall 120000 Btu's LG (MOD.USU122HDG3).	LG	MOD.USU122HDG3	1	12000
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR							
50	Junta Militar	Sala 1	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
CONSELHO TUTELAR							
51	Conselho Tutelar	Sala 1	Split Hi Wall 18000 Btu's SilverMax1	SilverMax1	SilverMax1	1	18000
SECRETARIA DE SAÚDE							

52	Secretaria de Saúde	Recepção	Split Hi Wall 12000 Btu's Springer Midea; Condensadora 42MACB12S5 ; Evaporadora 38KCY12S5.	Springer Midea	42MACB12S5	1	12000
53	Secretaria de Saúde	Sala da Secretária	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora ICSCST12KFRI0; Evaporadora TOPECO ECST12FR412K.	AGRATTO	ICSCST12KFRI0	1	12000
54	Secretaria de Saúde	Sala de Vacinas	Split Hi Wall 90000 Btu's LG (MOD.US092HDG3).	LG	MOD.US092HDG3	1	9000
55	Secretaria de Saúde	Sala de Medicamentos Controlados	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora ICSCST12KFRI0; Evaporadora TOPECO ECST12FR412K.	AGRATTO	ICSCST12KFRI0	1	12000
56	Secretaria de Saúde	Sala da Coordenação	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
57	Secretaria de Saúde	Sala de Vigilância Epidemiológica	Split Hi Wall 9000 Btu's Brizer.	Brizer		1	9000
58	Secretaria de Saúde	Farmácia Central	Split Hi Wall 12000 Btu's Elgin; Condensadora MOD. HAFI12B2FA; Evaporadora MOD. HAFEQ2B2NA.	Elgin	MOD. HAFI12B2FA	1	12000
59	Secretaria de Saúde	Laboratório	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
60	Secretaria de Saúde	Auditório	Split Hi Wall 22000 Btu's Springer; Condensadora 42MACA2255; Evaporadora 38KQX22S5.	Springer	42MACA2255	1	22000
61	Secretaria de Saúde	Coordenação e Marcação	Split Hi Wall 12000 Btu's Springer Midea; Condensadora 42MACB12S5 ; Evaporadora 38KCY12S5.	Springer Midea	42MACB12S5	1	12000
CENTRO ESPECIALIZADO MARIA FRAZÃO							
62	Centro Especializado Maria Frazão	Recepção	Split Hi Wall 22000 Btu's Consul; Condensadora MOD.CBA22; Evaporadora MOD.CBA22.	Consul	42MACA2255	1	22000
63	Centro Especializado Maria Frazão	Sala de Coleta	Split Hi Wall 9000 Btu's Consul; Condensadora MOD.CBB09BBNA; Evaporadora	Consul	MOD.CBB09BBNA	1	9000

			MOD.09KFCBB09BBNA.				
64	Centro Especializado Maria Frazão	Sala de Espera	Split Hi Wall 9000 Btu's Consul; Condensadora MOD.CBB09BBNA; Evaporadora MOD.09KFCBB09BBNA.	Consul	MOD.CBB09BBNA	1	9000
65	Centro Especializado Maria Frazão	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 22000 Btu's Consul; Condensadora MOD.CBA22; Evaporadora MOD.CBA22.	Consul	42MACA2255	1	22000
66	Centro Especializado Maria Frazão	Consultório Médico	Split Hi Wall 9000 Btu's Consul; Condensadora MOD.CBB09BBNA; Evaporadora MOD.09KFCBB09BBNA.	Consul	MOD.CBB09BBNA	1	9000
67	Centro Especializado Maria Frazão	Consultório	Split Hi Wall 9000 Btu's Consul; Condensadora MOD.CBB09BBNA; Evaporadora MOD.09KFCBB09BBNA.	Consul	MOD.CBB09BBNA	1	9000
68	Centro Especializado Maria Frazão	Consultório Psicologia	Split Hi Wall 9000 Btu's Consul; Condensadora MOD.CBB09BBNA; Evaporadora MOD.09KFCBB09BBNA.	Consul	MOD.CBB09BBNA	1	9000
69	Centro Especializado Maria Frazão	Fisioterapia	Split Hi Wall 22000 Btu's Springer; Condensadora 42MACA2255; Evaporadora 38KQX22S5.	Springer	42MACA2255	1	22000
		PSF Centro	PSF CENTRO				
70	PSF Centro	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 9000 Btu's AGRATTO; Condensadora MOD.ECS709F209K; Evaporadora MOD.CCST09FIR2-02.	AGRATTO	MOD.ECS709F209K	1	9000
71	PSF Centro	Consultório Enfermagem	Split 12000 Btu's Philips; Condensadora MOD.PAC12000TQFM9.		MOD.PAC12000TQFM9	1	12000
72	PSF Centro	Consultório Médico	Split Hi Wall 9000 Btu's AGRATTO; Condensadora MOD.ECS709F209K; Evaporadora MOD.CCST09FIR2-02.	AGRATTO	MOD.ECS709F209K	1	9000
		PSF Caraúbas	PSF Caraúbas				
73	PSF Caraúbas	Consultório Enfermagem	Split Hi Wall 12000 Btu's Elgin; Condesadora MOD. HAFI12B2FA; Evaporadora MOD. HAFEQ2B2NA.	Elgin	MOD. HAFI12B2FA	1	12000
74	PSF Caraúbas	Consultório Médico	Split Hi Wall 12000 Btu's Elgin; Condesadora MOD. HAFI12B2FA; Evaporadora MOD. HAFEQ2B2NA.	Elgin	MOD. HAFI12B2FA	1	12000

75	PSF Caraúbas	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora MOD. ECST012F2012K; Evaporadora MOD. CCST012FIR4-02	AGRATTO	ECST012F2012K	1	12000
		PSF Caraúbas	PSF Caraúbas				
76	PSF Caraúbas	Consultório Médico	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora MOD. ECST012F2012K; Evaporadora MOD. CCST012FIR4-02	AGRATTO	ECST012F2012K	1	12000
77	PSF Caraúbas	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
		PSF Umburetama	PSF UMBURETAMA				
78	PSF Umburetama	Consultório Médico	Split Hi Wall 12000 Btu's Elgin; Condesadora MOD. HAFI12B2FA; Evaporadora MOD. HAFEQ2B2NA.	Elgin	MOD. HAFI12B2FA	1	12000
79	PSF Umburetama	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora MOD. ECST012F2012K; Evaporadora MOD. CCST012FIR4-02	AGRATTO	ECST012F2012K	1	12000
		PSF Matinadas	PSF MATINADAS				
80	PSF Matinadas	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
81	PSF Matinadas	Fisioterapia	Split Hi Wall 12000 Btu's Elgin; Condesadora MOD. HAFI12B2FA; Evaporadora MOD. HAFEQ2B2NA.	Elgin	MOD. HAFI12B2FA	1	12000
		UBS Matinadas	UBS MATINADAS				
82	UBS Matinadas	Repouso Médico	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora MOD. ECST012F2012K; Evaporadora MOD. CCST012FIR4-02	AGRATTO	ECST012F2012K	2	12000
83	UBS Matinadas	Repouso Enfermagem	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora MOD. ECST012F2012K; Evaporadora MOD. CCST012FIR4-02	AGRATTO	ECST012F2012K	1	12000

84	UBS Matinadas	Consultório Médico	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora MOD. ECST012F2012K; Evaporadora MOD. CCST012FIR4-02	AGRATTO	ECST012F2012K	1	12000
85	UBS Matinadas	Consultório Enfermagem	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora MOD. ECST012F2012K; Evaporadora MOD. CCST012FIR4-02	AGRATTO	ECST012F2012K	1	12000
86	UBS Matinadas	Sala de Emergência	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora MOD. ECST012F2012K; Evaporadora MOD. CCST012FIR4-02	AGRATTO	ECST012F2012K	1	12000
87	UBS Matinadas	Sala de Observação de Adultos	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora MOD. ECST012F2012K; Evaporadora MOD. CCST012FIR4-02	AGRATTO	ECST012F2012K	1	12000
		PSF Feira Nova	PSF FEIRA NOVA				
88	PSF Feira Nova	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
		PSF Chã do Rocha	PSF CHÃ DO ROCHA				
89	PSF Chã do Rocha	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
		PSF Mulungu	PSF MULUNGU				
90	PSF Mulungu	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; Condensadora MOD. ECST012F2012K; Evaporadora MOD. CCST012FIR4-02	AGRATTO	ECST012F2012K	1	12000
		PSF Sítio Jundiá	PSF SÍTIO JUNDIAÍ				
91	PSF Sítio Jundiá	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 19000 Btu's AGRATTO.	AGRATTO		1	19000
92	PSF Sítio Jundiá	Consultório Médico	Split Hi Wall 9000 Btu's AGRATTO.	AGRATTO		1	9000
		PSF Chã de Viração	PSF CHÃ DE VIRAÇÃO				
93	PSF Chã de Viração	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 12000 Btu's AGRATTO; MOD.HAFE12B2NA	AGRATTO	MOD.HAFE12B2NA	1	12000
		PSF Tanques	PSF TANQUES				

94	PSF Tanques	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
		PSF Água Branca	PSF ÁGUA BRANCA				
95	PSF Água Branca	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000
		PSF Sítio Figueiras	PSF SÍTIO FIGUEIRAS				
96	PSF Sítio Figueiras	Consultório Odontológico	Split Hi Wall 12000 Btu's Consul; Condensadora MOD. 12KCF MOD.CBBO12CBBNA; Evaporadora MOD.CABA12CBBNA.	Consul	MOD. 12KCF	1	12000

TOTAL DE APARELHOS: 98

ANEXO II

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 038/2021.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO III – MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS
VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(ª), portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

____(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)____

____(nome da proponente/carimbo)____

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
CONTRATO Nº/ 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos (....) dias do mês de, a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva dos aparelhos de ares-condicionados (tipo split), composto de unidade condensadora e evaporadora da Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, incluindo revisão, testes de equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão-de-obra, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 038/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a execução do serviço, com a devida comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

PREFEIRURA MUNICIPAL DE OROBÓ

03.030 - Secretaria de Administração, Planejamento e gestão de pessoas

-04 122 1003 2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

04.040 - Secretaria de Finanças

-04 121 1003 2018 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-04 123 1003 2020 – Manutenção dos Serviços Administrativos

04 123 1003 2021 – Manutenção dos Serviços de Tesouraria

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

05.050 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

-12 361 1006 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios.

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-12 361 1006 2024 – Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-12 365 1006 2034 – Manutenção da Educação Infantil .

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-13 392 1010 2036 – Manutenção das Atividades Culturais

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-13 39 1010 2038 – Apoio às Atividades Festivas e Eventos

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-27 812 1009 2040 – Manutenção das Atividades Desportivas

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-12 361 1006 2045 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40%

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

08.080 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

-15 451 1003 2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

10.100 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

-20 122 2012 2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

10.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

-10 301 1024 2085 – Outros Programas de Atenção Básica

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-10 301 1024 2089 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-10 301 1024 2097 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

-10 302 1024 2100 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e SAMU)

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCCIAL:

-08.122.1005.2063 - Manutenção do Conselho Tutelar

3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- 08.122.1005.2064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social -3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- 08.243.1005.2067 – Manutenção do Programa Serv. de Convivência e Fort. de Vínculo – SCFV - 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- 08.243.1005.2068 – Outros Programas FNAS (Acessuas, Criança Feliz) -- 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- 08.244.1005.2076 – Manutenção das Atividades do CRAS - 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- 08.244.1005.2077 - Manutenção do Programa Bolsa Família IGD - 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- 08.244.1005.2079 - Manutenção do CREAS - 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Parágrafo Quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 038/2021, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, obedecendo aos critérios e regramentos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório, com atesto assentado por servidor designado para o mister, mediante apresentação de boletim de medição do serviço executado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no serviço em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção na execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2021, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do serviço sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar a execução do serviço mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
CONTRATANTE

P/Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.294.254/0001-13, situada à Avenida Estácio Coimbra, nº. 19 – Centro - Orobó(PE), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de execução do serviço, nos termos do Decreto Municipal nº 044/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva dos aparelhos de ares-condicionados (tipo split), composto de unidade condensadora e evaporadora da Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, incluindo revisão, testes de equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão-de-obra, conforme descrição e condições no anexo I ao instrumento convocatório.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ Órgão de Emissão _____, CPF nº. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2 – DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O ajuste com o(s) prestadores de serviço(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 044/2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço, será o Foro de Orobó (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO

(EMPRESA)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____